CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 203/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) são recorrentes os relatos de atuação irregular de flanelinhas não credenciados pela Prefeitura nas proximidades do ponto de táxi situado em frente ao restaurante Coco Bambu, no bairro da Pituba, em Salvador;

b) mulheres, idosos e famílias têm relatado sensação de insegurança diante de ameaças veladas, temor de danos aos veículos e abordagens abusivas praticadas por indivíduos que atuam sem autorização do Poder Público;

c) a Guarda Civil Municipal possui atribuições voltadas à proteção preventiva de bens, serviços e instalações públicas, conforme previsto no art. 144, §8º, da Constituição Federal;

d) compete ao Município, nos termos do art. 7º, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município de Salvador, organizar os serviços públicos de interesse local e promover ações voltadas à segurança e à proteção dos espaços públicos municipais,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a realização de estudos de viabilidade, por meio da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP) e da Guarda Civil Municipal, a fim de intensificar as rondas preventivas e as ações de fiscalização nas proximidades do ponto de táxi localizado em frente ao restaurante Coco Bambu, visando coibir a atuação irregular de flanelinhas não credenciados e reforçar a proteção de consumidores, especialmente mulheres e idosos.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral